



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2018 – SMED

Orienta os procedimentos para efetivação das rematrículas e transferências do Infantil 5 da Educação Infantil e de 1º ao 9º ano, para o ano letivo de 2019, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUCÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, do Diário Oficial do Município, Publicação nº 41/2017 de 06/01/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 1.528/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 205, 206 e 208 que dispõe sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos;
- A Lei nº 9394/96, em seus arts. 2º, 3º e 4º, que estabelecem o dever do Estado, os princípios norteadores para o ensino e o critério de proximidade com a residência para matrícula;
- A Lei Nº 8069/90, em seus arts. 53 e 54, que versam sobre o direito à Educação da criança e adolescente, e o dever do Estado;
- O Parecer CNE/CEB nº 14/2011, que dispõe sobre o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância;
- A Lei Estadual nº 19.534/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
- E a necessidade de estabelecer orientações para a efetivação das rematrículas e transferências para o ano letivo de 2019, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

INSTRUI

Art. 1º Compete a Direção da Unidade Educacional de Ensino Fundamental:

- I. Coordenar a efetivação das rematrículas e transferências;
- II. Divulgar as informações relativas às rematrículas e transferências a toda comunidade escolar, por meio de edital e comunicados na agenda escolar.

Art. 2º A efetivação da rematrícula e transferência deverão ocorrer tempestivamente, conforme prazos estabelecidos no Anexo Único.

§1º Findo o prazo para efetivação da rematrícula na Unidade Educacional, os pais ou responsável legal que não efetivou a matrícula, deverão requerer na própria Unidade



Educacional a efetivação da rematrícula mediante comprovação dos motivos por ter perdido o prazo.

§2º Entende-se por transferência a movimentação de estudantes entre Unidades Educacionais do município, ou entre Unidades Educacionais de outros municípios ou Estado.

§3º A transferência de estudantes do 1º ao 9º ano das Escolas Municipais será realizada, exclusivamente, na Central de Cadastramento da Secretaria Municipal de Educação, a partir de janeiro de 2019, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- I. Certidão de Nascimento e CPF da criança;
- II. Comprovante de residência em nome do responsável pela criança (emitido em, no máximo, 60 dias);
- III. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos pais ou responsável legal;
- IV. Declaração de Matrícula ou Declaração de Transferência ou qualquer documento que comprove o nível de escolaridade do estudante, emitida pela Unidade Educacional de origem, com data não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os estudantes que concluírem o 5º ano em Unidade Educacional de Ensino Fundamental que não oferta Anos Finais, deverão efetivar a matrícula no 6º ano, conforme indicação da Carta Matrícula enviada pela Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação de Araucária.

Art. 4º A rematrícula de estudantes do Infantil 5 da Educação Infantil matriculados nas Escolas Municipais e do 1º ao 9º ano ocorrerá na Unidade Educacional de Ensino Fundamental, mediante entrega de fotocópia dos documentos abaixo relacionados:

- I. Comprovante de residência em nome do responsável pela criança (COPEL, emitido em, no máximo, 60 dias);
- II. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos pais ou responsável legal.
- III. Fotocópia da Carteira de Vacinação (identificação e carimbos) ou declaração de vacinação, emitida pela unidade ou posto de saúde - para menores de 18 anos - original e cópia, a fim de comprovar que as vacinas encontram-se em dia.

Art. 5º As matrículas para o Infantil 5 da Educação Infantil e o 1º ano nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental obedecerão aos prazos constantes na Instrução Normativa nº 06/2018, da Secretaria Municipal de Educação, publicada em Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Art. 6º Cabe a Direção da Unidade Educacional, divulgar e fazer cumprir a presente Instrução Normativa.

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 012/2017.

Araucária, 28 de setembro de 2018.

HERINQUE RODOLFO THEOBALD
Secretário Municipal de Educação

***Republicada por incorreção.**



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Durante o mês de Outubro	Rematrícula do Infantil 5 da Educação Infantil matriculado nas Escolas Municipais no 1º ano, conforme art. 4º.	Pais ou responsável legal
Durante o mês de Outubro	Rematrícula do 1º ao 5º ano, conforme art. 4º.	Pais ou responsável legal
Durante o mês de Outubro	Rematrícula do 6º ao 9º ano, conforme art. 4º.	Pais ou responsável legal
26/11 a 30/11	Entrega da Carta Matrícula ou informativo, aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, expedida pela Secretaria de Estado da Educação.	SMED - Direção da Unidade Educacional
03 a 07/12	Matrícula na rede pública Estadual de Ensino, de estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio, mediante apresentação da Carta Matrícula expedida pela Secretaria de Estado da Educação.	Pais ou responsável legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____._____._____ - ____, portador(a) do RG de nº _____,
residente e domiciliado(a) na _____
_____, declaro para os
devidos fins que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____._____._____ - ____, portador(a) do RG de nº _____
é meu funcionário, exercendo atividades de _____,
jornada de ____ (_____) horas semanais, cumprindo de _____
a _____ (dias da semana).

Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas
pela Secretaria Municipal de Educação de Araucária, bem como **estou ciente de que a
falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, art.
299 do Código Penal.**

Araucária, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE:



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____ - _____, portador(a) do RG de nº _____,
residente e domiciliado(a) na _____
_____, declaro que sou
trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal ou trabalhador(a) informal, sem vínculo
empregatício, exercendo atividades de _____,
jornada de ____ (____) horas semanais, cumprindo de _____
a _____ (dias da semana).

Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas
pela Secretaria Municipal de Educação de Araucária, bem como **estou ciente de que a
falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, art.
299 do Código Penal.**

Araucária, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE